

Secretaria de
Estado de
Esporte e
Lazer



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
GERÊNCIA DE ESPORTE, LAZER E PROGRAMAS ESPECIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE REPARO E TROCA EM BRINQUEDOS INFLÁVEIS.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço onde será feito reparo nos 02 (DOIS) brinquedos infláveis (Futebol de Sabão e Mult Parq.) da Gerência de Esporte, Lazer e Programas Especiais da Superintendência de Esporte e Lazer.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o uso permanente dos brinquedos infláveis pela Gerência de Esporte, Lazer e Programas Especiais houve desgastes que danificaram os mesmos, como furos nas paredes e rompimento de cordas. Com isso faz-se necessário reparos e troca de algumas partes dos equipamentos para execução do atendimento das atividades de Lazer desenvolvidas por esta Superintendência. Sendo o Mulpark no Tamanho de 4,5 x 4,5 e Futebol de Sabão de tamanho: 10 x 5mts.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quant.	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
01	<p>Trocar mini tobogã inflável que está muito danificado. (mini tobogã é um obstáculo inflável do brinquedo multiparque).O mini tobogã será feito na lona KP1000 com reforços de sider. terá duas telas de amarração feito no material sanet .</p> <p>Trocar Boi inflável que está muito danificado (boneco inflável que faz parte dos obstáculos do brinquedo multiparque). O boi inflável será feito na lona KP1000 com reforço de sider.</p> <p>Trocar João bobo que está muito danificado (boneco inflável que faz parte dos obstáculos do brinquedo multiparque). O João bobo será feito na lona KP1000 com reforço de sider (MULT PARQUE) Tamanho: 4,5 x 4,5</p>	Unid.	01	5.693,33	5.693,33

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quant.	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
02	<p>Reformar os dois travessões dos gols que está danificado e com vazamento de ar (será retirado restaurado e colocado no lugar novamente)</p> <p>Trocar 01 tela e espera que está danificada (Espera é a base do material aonde a tela no interior do futebol de sabão está amarrada, será removida por inteira e substituída por uma nova assim como a tela) (FUTEBOL DE SABÃO) Tamanho : 10 x 5 mts.</p>	Unid.	01	5.183,33	5.183,33
TOTAL					10.876,66

3.DO PERIODO E PRAZO DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço de repara deverá ser aprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço para execução do serviço.

4.DO LOCAL DE REPARO E MANUNTENÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço de reparo e manutenção dos brinquedos infláveis e tendas serão realizados nas dependências do local da empresa ganhadora do certame, devendo ser será entregue em até 10 dias após verificação da execução e qualidade do serviço prestado conforme descrição acima determinado neste Termo de Referência.

5.DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias após e aprovação do serviço através de Ordem de Pagamento emitida pela Gerência de Gestão e Finanças desta pasta, e mediante aceitação da Nota Fiscal ou Fatura para ser atestada pela GELPE servidor Rodrigo Gonçalves CPF 433.432.011-20 lotada na GELPE.

6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada se obriga a entregar o objeto com as manutenções previstas, conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições de qualidade na prestação do serviço.

6.2 Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

6.3 Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.

6.4 Permitir à Superintendência de Esporte e Lazer fiscalizar o serviço que estiver sendo executado, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos

sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

6.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços realizados, nos termos da legislação vigente;

6.6 Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão;

6.7 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

6.8 Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência. Além das especificações constantes neste termo, atender a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

7.2- Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Superintendência de Esporte e Lazer, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

7.3- Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

7.4- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação do serviço dos objetos;

7.5- Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

8.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções serão aplicadas conforme Lei nº 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. ([Vide art 109 inciso III](#)).

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

GERÊNCIA DE ESPORTE, LAZER E PROGRAMAS ESPECIAIS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DA SEDUCE, em Goiânia, aos 26 dias do mês de FEVEREIRO de 2020.

RODRIGO GONÇALVES

Gerente de Esporte, Lazer e Programas Especiais



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GONCALVES, Gerente**, em 04/03/2020, às 11:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011871848** e o código CRC **9CC29117**.

GERÊNCIA DE ESPORTE, LAZER E PROGRAMAS ESPECIAIS
AVENIDA JOSÉ FUEDD SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP 74805-100 - GOIANIA -
GO - ESTÁDIO SERRA DOURADA (62)3201-9233



Referência: Processo nº 202017576000789



SEI 000011871848